



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Endereço: Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 14.834.745/0001-60

CONTRATO Nº. 16 /2021

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE E A EMPRESA SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA-ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ nº. 14.834.745/0001-60, localizado à Praça Getúlio Vargas, nº 42, bairro Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora SIMONE DA COSTA ALVES, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na cidade de Cedro de São João e do outro lado, a Empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom José, Nº 258, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, empresário, sob o RG nº 7.679.226 SDS/PE e inscrita no CPF nº 071.955.624-41, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto deste Contrato a Aquisição de Equipamentos de Informática, em Atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE, conforme abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VL UNIT	V. TOTAL
1	DESKTOP - Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; processador com velocidade mínima de 3.6 GHZ; possuir SSD de no mínimo 240 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI,	UND	C3 TECH/I3	2	2.980,00	5.960,00

*Silvano*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Endereço: Pça Getúlio Vargas, nº 42 - Bairro Centro - Cedro de São João/SE.  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 14.834.745/0001-60

	display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; WIFI integrado; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; garantia de 12 meses.					
2	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b> - Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Tipo de Impressão: Tanque de Tinta; Tipo de Impressora: Multifuncional; Cor da Impressão: Colorida; Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, sem fio, Wi-Fi, Usb: 2.0; Tipo de scanner: Base plana; Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico; Qualidade de impressão preto (ótima): Até 1200 x 1200 dpi renderizados; Qualidade de impressão colorida (melhor): Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores; Velocidade do processador: 360 MHz; Monitor : 7 segmentos + icone Lcd; Duplex automático Impressão frente e verso automática, oferecendo economia de tempo e papel; <b>Maior resolução (até 5760x1440 dpi) e velocidade de impressão;</b>	UND	EPSON/L3150	1	1.800,00	1.800,00
3	<b>MONITOR 18,5" LCD</b> - Resolução de no Mínimo 1360x768@ 60hz; Processador de auto ajuste rápido e preciso. Tempo de Resposta com no mínimo de 5ms; Contraste: Mínimo de 50.000:1 (DFC); Ângulo de Visão: H: 176°, V:170°, Conexão de Entrada: D-Sub (15 Pinos), DVI-D; Teclas sensíveis ao toque. Alta qualidade.	UND	AOC/E970S WNL	2	930,00	1.860,00
4	<b>NOTEBOOK</b> - Com Processador Frequência 3.2 a 3.6 GHZ, Cache Mínimo de 4MB, Sistema Operacional Windows 10, SSD Mínimo de 240 Gb, Mínimo de 8GB de Memória RAM, Placa de Vídeo Dedicada, Webcam integrada com Resolução HD 720p, Tela de LED Mínima de 15,6 Anti-Reflexo	UND	LENOVO/IDEALPAD S145	1	3.980,00	3.980,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>13.600,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

Endereço: Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 14.834.745/0001-60

O valor total deste Contrato é de R\$ 13.600,00 (treze mil seiscentos reais) devendo ser pago na Tesouraria do Município de Cedro de São João/SE.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º. dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação, do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária do exercício financeiro 2021, conforme abaixo:

UO: 16018 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 6339 Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica – Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 1390.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, o efetivo fornecimento, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- b) Efetuar os pagamentos à contratada;
- c) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Comunicar a contratada qualquer problema ou irregularidade constatada no fornecimento dos itens licitados, diligenciando, se necessário, providências corretivas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a FMASCSJ/SE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;



ESTADO DE SERGIPE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

Endereço: Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 14.834.745/0001-60

- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento do fornecimento dos itens licitados;
- c) Fornecer os equipamentos de acordo com a proposta apresentada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O Fundo Municipal de Assistência Social, só aceitarão os equipamentos se estiverem de acordo com as especificações constantes no orçamento apresentado e seu recebimento se dará em conformidade com o art. 73, inciso II “a e b” da lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora no fornecimento, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as penalidades previstas na lei 8.666/93 com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA**

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro distrital da Comarca de Cedro de São João/Se, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e para um único e só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Cedro de São João/Se, 07 de Junho de 2021



ESTADO DE SERGIPE  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

Endereço: Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 14.834.745/0001-60

SIMONE DA COSTA ALVES  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Contratante

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA-ME  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª .....

Nome:

CPF: 047.319.975-20

RG: 222656-0

2ª .....

Nome:

CPF: 00600369570

RG: 3063248-9